

Ofício Circular n ° 22/2002-CRH

São Paulo, 25 de setembro de 2002

Senhor(a) Diretor(a)

Tendo em vista agilizar e uniformizar as contratações dos estagiários, bem como as prorrogações do Termos de Compromisso de Estágio comunicamos que:

O Diretor da Escola, a partir desta data, deverá autorizar as contratações, conforme prevê o artigo 12 da Portaria do Diretor Superintendente 16, de 01-02-2000, publicada no D.O.E de 03-02-2000, devendo ser observado a cota de horas de estágio estipulada para cada Unidade de Ensino.

Após a celebração do Termo de Compromisso, a Unidade de Ensino, deverá encaminhar à Seção de Movimentação de Pessoal da Coordenadoria de Recursos Humanos, uma cópia do referido Termo com as devidas assinaturas, juntamente com a Ficha de Cadastro da Prodesp para inclusão em folha de pagamento.

Reitero a Vossa Senhoria, no ensejo, protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Coordenadoria de Recursos Humanos

Antonio Carlos Pavanelli  
Coordenador

Ao(A) Ilmo(a) Senhor(a)  
Niomar Bolano Jalhium  
MD. Diretor(a) da ETE Prof. Pedro Leme Brisolla Sobrinho -097